

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG

Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Cep: 37566-000 – Fone (35) 3454-1000
CNPJ: 18.675.900/0001-02

LEI Nº 209 DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênios”

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, Adalto Luís Leal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

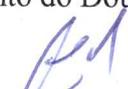
Art. 1º - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a celebrar convênios com as seguintes instituições:

- FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A;
- CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DO SAGRADO CORAÇÃO;
- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS;
- GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS: Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas;
- GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS: Secretaria de Estado da Fazenda;
- UNIÃO: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;
- COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS: CEMIG e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A;
- EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER;
- ECOSUL LTDA., situado na Rua Antonio Bortolan, nº 560 – A, Bairro Bortolan, na cidade de Poços de Caldas;
- CENTRO FEMININO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, situado na Rua XV de novembro, nº 521, Centro, na cidade de Piracicaba – SP;
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- LAR SÃO VICENTE DE PAULA, situado na Rua João Batista Eustáquio, nº 83, Bairro Vila do Marino, na cidade de Ipuiúna – MG;
- MUNICÍPIO DE CONGONHAL com objetivo de depositar o lixo do Município de Espírito Santo do Dourado no aterro sanitário de Congonhal pelo período de 01 (hum) mês (janeiro/2009);
- MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS com objetivo de depositar o lixo do Município de Espírito Santo do Dourado no aterro sanitário de Silvianópolis pelo período de 04 (quatro) meses (de fevereiro/2009 a maio/2009);

Art. 2º - As despesas decorrentes dos presentes convênios correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 29 de janeiro de 2009


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal

